

Santa Maria, 13 de julho de 2018



2^a Reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controles



Proposta de Metodologia de Gestão de Riscos

Versão inicial do Mapa de Riscos

Programa de Integridade

Encaminhamentos





Pesquisa de Governança do TCU

Proposta de Metodologia de Gestão de Riscos

Programa de Integridade

Programa de Integridade



Decreto 9.203/2017

- Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Portaria CGU 1.089/2018

- Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de **valores, princípios** e **normas éticas** comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

INTEGRIDADE PÚBLICA



Valores éticos

Certas atitudes, ainda que não sejam vedadas no âmbito privado, devem ser evitadas no serviço público.

Priorização dos interesses públicos

Riscos para a Integridade

Corrupção, fraude:

- conflito de interesse,
- abuso de poder,
- nepotismo,
- tráfico de influência,
- peculato,
- participação econômica em negócio indevida,
- concussão,
- assédio,
- suborno,
- recebimento de presentes,
- proposta de empregos ou negócios futuros,
- enriquecimento ilícito,

- plágio,
- burla a dedicação exclusiva,
- fraude no registro de frequência laboral,
- falsidade ideológica,
- utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados,
- utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita,
- pressão ilegal ou antiética para influenciar agente público ou privado, etc.)

Etapas para Implementação do Programa de Integridade

Portaria CGU 1.089/2018

1

Designação da Unidade de Gestão de Integridade



Competências:

- ✓ Coordenar
- ✓ Orientar
- ✓ Treinar

Prazo: 11 de maio de 2018

2

Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade



- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta
- ✓ Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
- ✓ Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
- ✓ Tratamento de denúncias
- ✓ Funcionamento do controle interno
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilização

Os planos deverão conter:



Características
da organização



Riscos



Medidas para
tratamento dos riscos



Responsáveis
e prazos

3

Execução e Monitoramento do Programa de Integridade



Os órgãos e entidades deverão expandir o alcance do programa para políticas públicas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais se relacione.



A CGU monitorará a implementação dos Planos de Integridade na Administração Pública Federal. Também oferecerá orientações, treinamentos presenciais e suporte material a órgãos e entidades.

Prazo: Até 30 de novembro de 2018



Competências:

- ✓ Coordenar
- ✓ Orientar
- ✓ Treinar

Prazo: 11 de maio de 2018

Decreto 9.203/2017

Programa de Integridade

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º desta Portaria, os órgãos e **as entidades deverão** atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

I – **promoção da ética e de regras de conduta para servidores**, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;

II – **promoção da transparência ativa e do acesso à informação**, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;

III – **tratamento de conflitos de interesses e nepotismo**, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;

IV – **tratamento de denúncias**, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014;

V – **verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria**, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e

VI – **implementação de procedimentos de responsabilização**, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de **fraudes e atos de corrupção**, em apoio à boa governança

2 Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade



- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta
- ✓ Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
- ✓ Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
- ✓ Tratamento de denúncias
- ✓ Funcionamento do controle interno
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilização

Os planos deverão conter:



Características da organização Riscos Medidas para tratamento dos riscos Responsáveis e prazos

Prazo: Até 30 de novembro de 2018

Decisão 1:

Incorporação do programa de integridade nas atribuições do Comitê, Governança, Riscos e Controle,

Art.4º

§ 2º As competências da unidade de gestão da integridade poderão ser atribuídas a outra unidade ou comitê previamente constituído no órgão ou entidade, desde que seja designado pelo menos um servidor para que atue de forma permanente com relação ao assunto.

Ações

1- Inserir na Resolução as seguintes atribuições:

- I – coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II – orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- III – promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

2- Indicação de um servidor para atuação permanente

3- Implementar o Programa de Integridade

Etapas para Implementação do Programa de Integridade

Portaria CGU 1.089/2018

1

Designação da Unidade de Gestão de Integridade



- Competências:
- ✓ Coordenar
 - ✓ Orientar
 - ✓ Treinar

Prazo: 11 de maio de 2018

2

Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade



- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta
- ✓ Promoção da transparéncia ativa e do acesso à informação
- ✓ Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
- ✓ Tratamento de denúncias
- ✓ Funcionamento do controle interno
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilização

Os planos deverão conter:



Características
da organização



Riscos



Medidas para
tratamento dos riscos



Responsáveis
e prazos

Prazo: Até 30 de novembro de 2018

3

Execução e Monitoramento do Programa de Integridade



Os órgãos e entidades deverão expandir o alcance do programa para políticas públicas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais se relacione.

Portaria de Designação

- servidora Elisete Kronbaue

Identificação das unidades

- Reuniões e solicitações de informação acerca do atendimento ao Decreto

Recomendações

- Encaminhamento de recomendações para atendimento ao Decreto

Identificação, avaliação de riscos de integridade

Grupo de Trabalho composto pelos órgãos de controle, e utilizando da metodologia de gestão de riscos, terá como objetivo o de:

- Identificar e avaliar os riscos de integridade;
- Elaborar medidas de tratamento.

Resposta aos riscos

- Elaborar medidas de tratamento;
- Elaborar Plano de Ação de resposta aos riscos

Plano de Integridade

Aprovar no Comitê de Governança

Em passo-a-passo com a metodologia de gestão de riscos da UFSM no ano de 2019

Proposta de Metodologia de Gestão de Riscos

Encaminhamentos

Aprovar a metodologia – COSO

- Prazo: 13/07/2018

GT- ESCALA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

- Prazo: agosto 2018

IDENTIFICAR E AVALIAR RISCOS

- Reunião do Comitê: grupo focal e brainstorm
- Prazo: setembro 2018

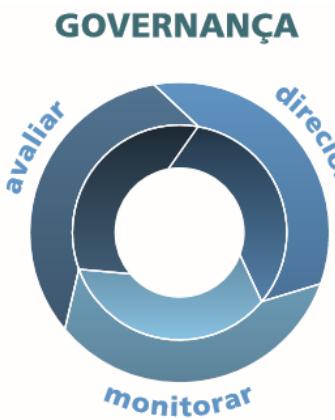
PLANO DE RESPOSTA AO RISCO

- Elabora pelas unidades responsáveis pelos riscos
- Prazo: Outubro 2018

PLANO DE RISCOS E CONTROLE

- Prazo: aprovação novembro 2018

Feedback da pesquisa de Governança do TCU



Estratégia
Accountability



Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

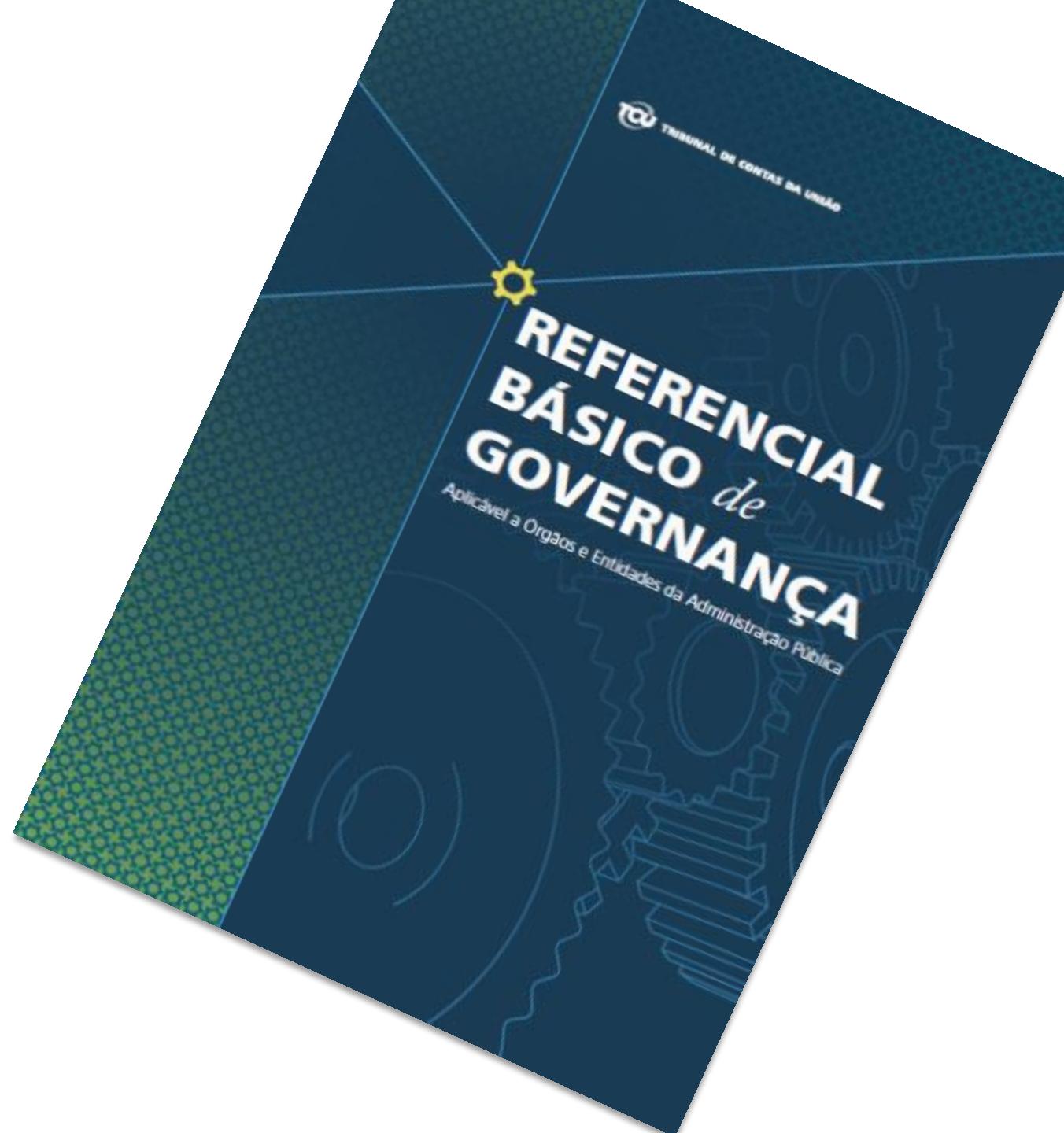


Levantamento de Governança e Gestão Públicas

2017

(Acórdão 588/2018-TCU-Plenário)

Relatório individual da autoavaliação



488 organizações públicas efetivamente participaram do levantamento

| Tipo | Respondentes |
|-------------------------------|--------------|
| Autarquia | 38 |
| Banco | 11 |
| Casa legislativa | 2 |
| Conselho Profissional | 26 |
| Estadual/Distrital | 3 |
| Estatal | 70 |
| Funções Essenciais à Justiça | 7 |
| Fundação | 15 |
| Fundo | 7 |
| Instituição de ensino | 114 |
| Militar | 11 |
| Ministério | 22 |
| Órgão executivo (Adm. Direta) | 20 |
| Paraestatal | 15 |
| Tribunal | 91 |
| Unidade de Saúde | 36 |
| Total | 488 |

| Segmento ¹ | Respondentes |
|-----------------------|--------------|
| EXE-Sest | 84 |
| EXE-Mil | 11 |
| EXE-Sipec | 241 |
| FEJ | 8 |
| Fundo | 7 |
| GDF | 3 |
| JUD | 90 |
| LEG | 3 |
| Terceiro Setor | 41 |
| Total | 488 |

Levantamento de Governança e Gestão Públicas

Governança
Pública

Governança e
Gestão de
Pessoas

Governança e
Gestão de TI

Governança e
Gestão de
Contratações

Governança
sobre
Resultados

Levantamento de Governança e Gestão Públicas

- Resultado geral da autoavaliação da organização em relação ao seu contexto
- Resultado para iGovPub (índice de governança pública)
- Resultado para iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)
- Resultado para Gestão de Pessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)
- Resultado para GovTI (governança de TI)
- Resultado para Gestão de TI (índice de capacidade de gestão de TI)
- Resultado para PlanTI, NívServTI, EstrutSeg e GesSeg
- Resultado para PessoasTI (capacidade de gestão de pessoal e TI)
- Resultado para RiscoTI, ContratTI e DesempTI
- Resultado para ProcessosTI (capacidade de gestão em processos de TI)
- Resultados para iGovContrat (índice de governança e gestão em contratações)
- Resultado para GovContrat (índice de governança em contratações)
- Resultado para GestContrat (capacidade em gestão de contratações)
- Resultado para Result (capacidade em resultados organizacionais)

Levantamento de Governança e Gestão Públicas

Resumo dos resultados da autoavaliação da UFSM

| Indicador | Valor |
|--|-------|
| iGG (índice integrado de governança e gestão públicas) | 30% |
| iGovPub (índice de governança pública) | 33% |
| iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas) | 33% |
| GestãoPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas) | 33% |
| iGovTI (índice de governança e gestão de TI) | 27% |
| GestãoTI (índice de capacidade em gestão de TI) | 25% |
| iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações) | 30% |
| iGovContrat (índice de capacidade em gestão de contratações) | 30% |

Contexto: Governança Pública

Perfil de Governança e Gestão Públicas 2017 UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

- 0.UFSM
- 1.Instituição de ensino
- 2.EXE-Sipec
- 3.Todos

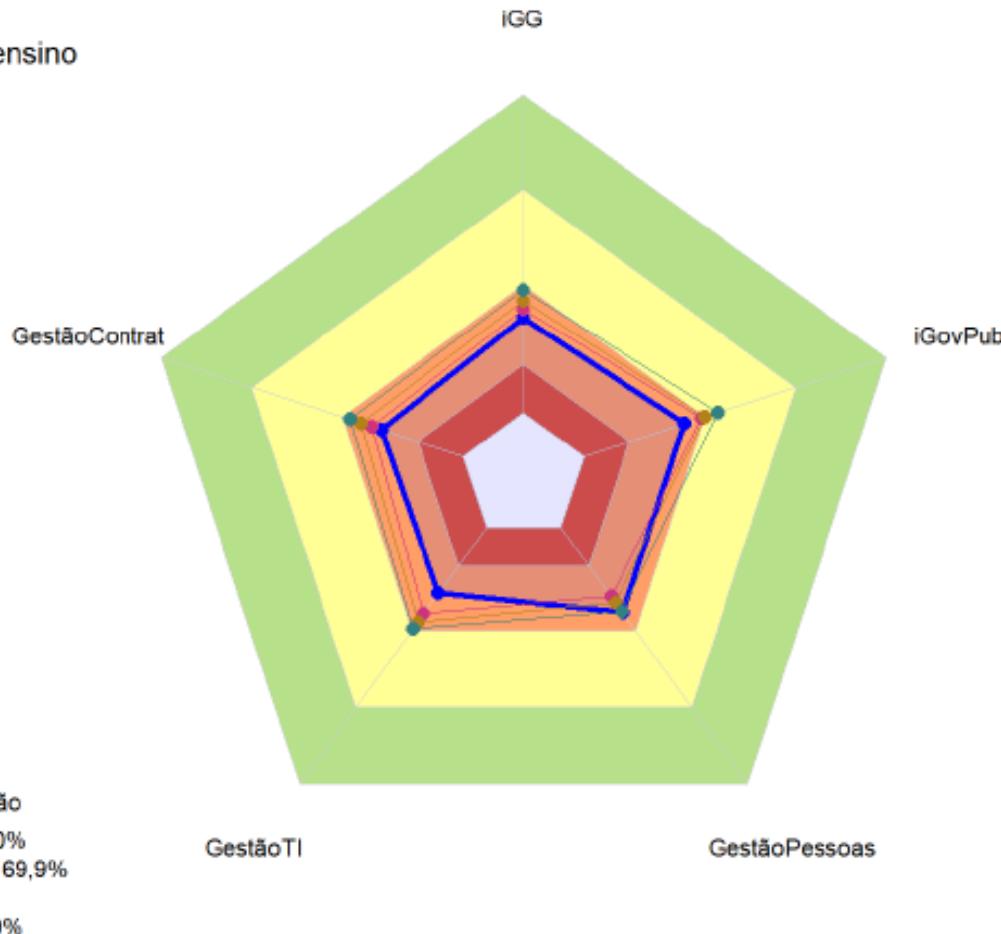
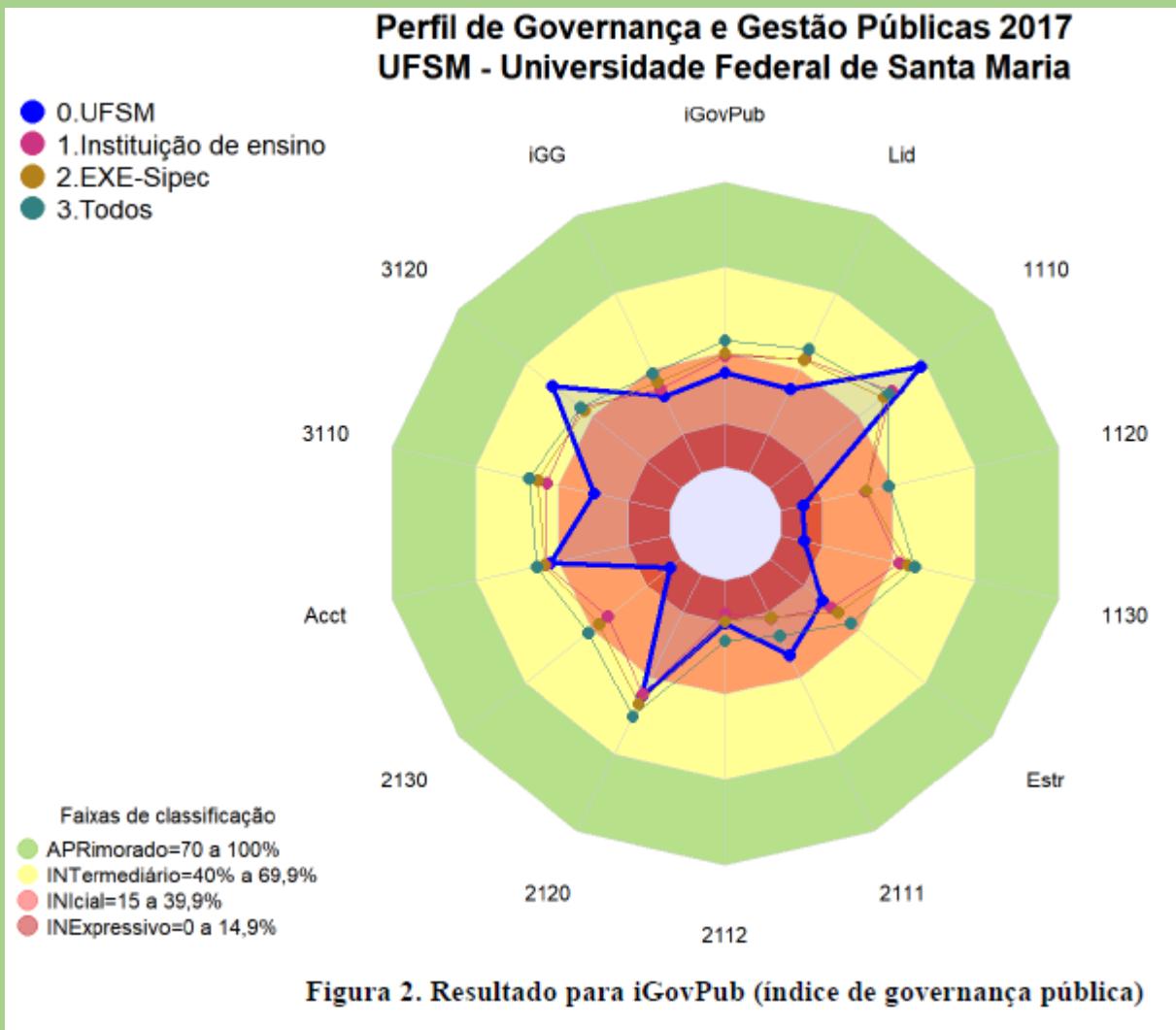


Figura 1. Resultado geral da autoavaliação da organização em relação a seu contexto

O iGG foi calculado como primeiro componente principal em:

- **iGG** (índice integrado de governança e gestão públicas) - iGovPub, GestãoPessoas, GestãoTI, GestãoContrat; onde:
 - o **iGovPub** (índice de governança pública)
 - o **GestãoPessoas** (índice de capacidade em gestão de pessoas)
 - o **GestãoTI** (índice de capacidade em gestão de TI)
 - o **GestãoContrat** (índice de capacidade em gestão de contratos)

Contexto: Governança Pública



- **iGovPub** (índice de governança pública) - Lid, Estr, Acct; onde:
 - o **Lid** (índice de capacidade em liderança) - 1110, 1120, 1130, onde:
 - 1110 (Estabelecer o modelo de governança da organização)
 - 1120 (Gerir o desempenho da alta administração)
 - 1130 (Zelar por princípios de ética e conduta)
 - o **Estr** (índice de capacidade em estratégia) - 2111, 2112, 2120, 2130, onde:
 - 2110 (Gerir os riscos da organização)
 - 2111 (O modelo de gestão de riscos da organização está estabelecido)
 - 2112 (Os riscos considerados críticos para a organização são geridos)
 - 2120 (Estabelecer a estratégia da organização)
 - 2130 (Promover a gestão estratégica)
 - o **Acct** (índice de capacidade em accountability) - 3110, 3120, onde:
 - 3110 (Promover transparência, responsabilidade e prestação de contas)
 - 3120 (Assegurar a efetiva atuação da auditoria interna)
- **IGG** (índice integrado de governança e gestão)

Contexto: Governança e Gestão de Pessoas

3 Contexto: Governança e Gestão de Pessoas

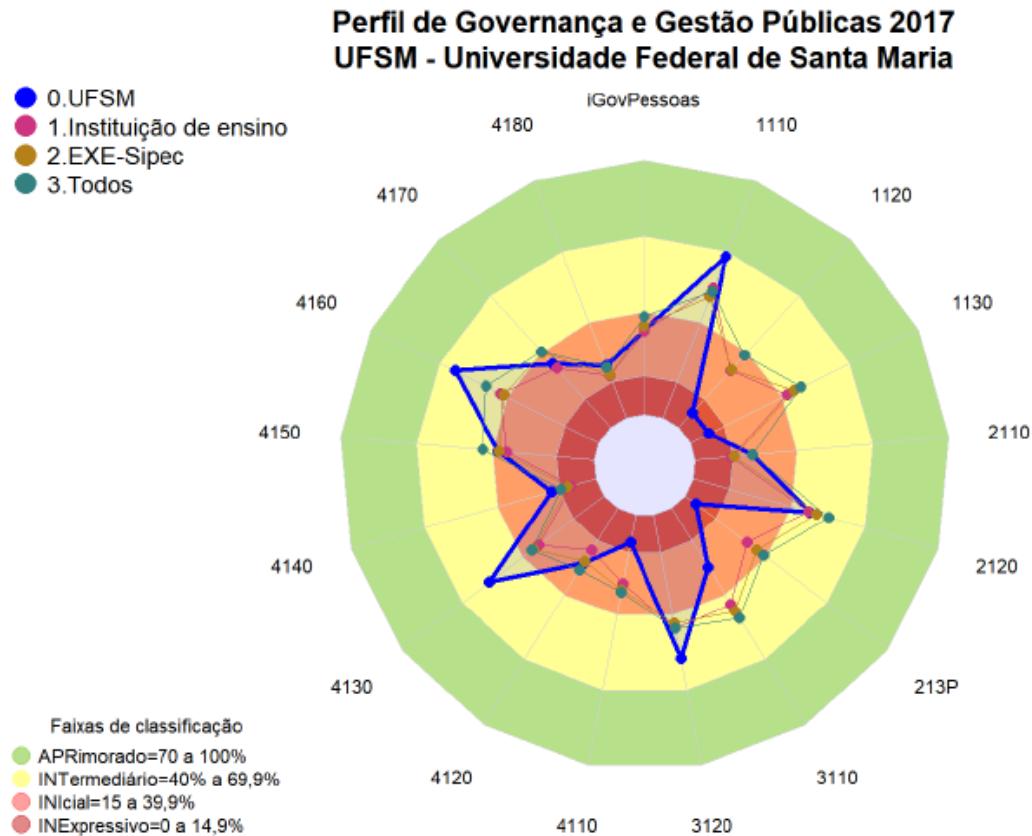
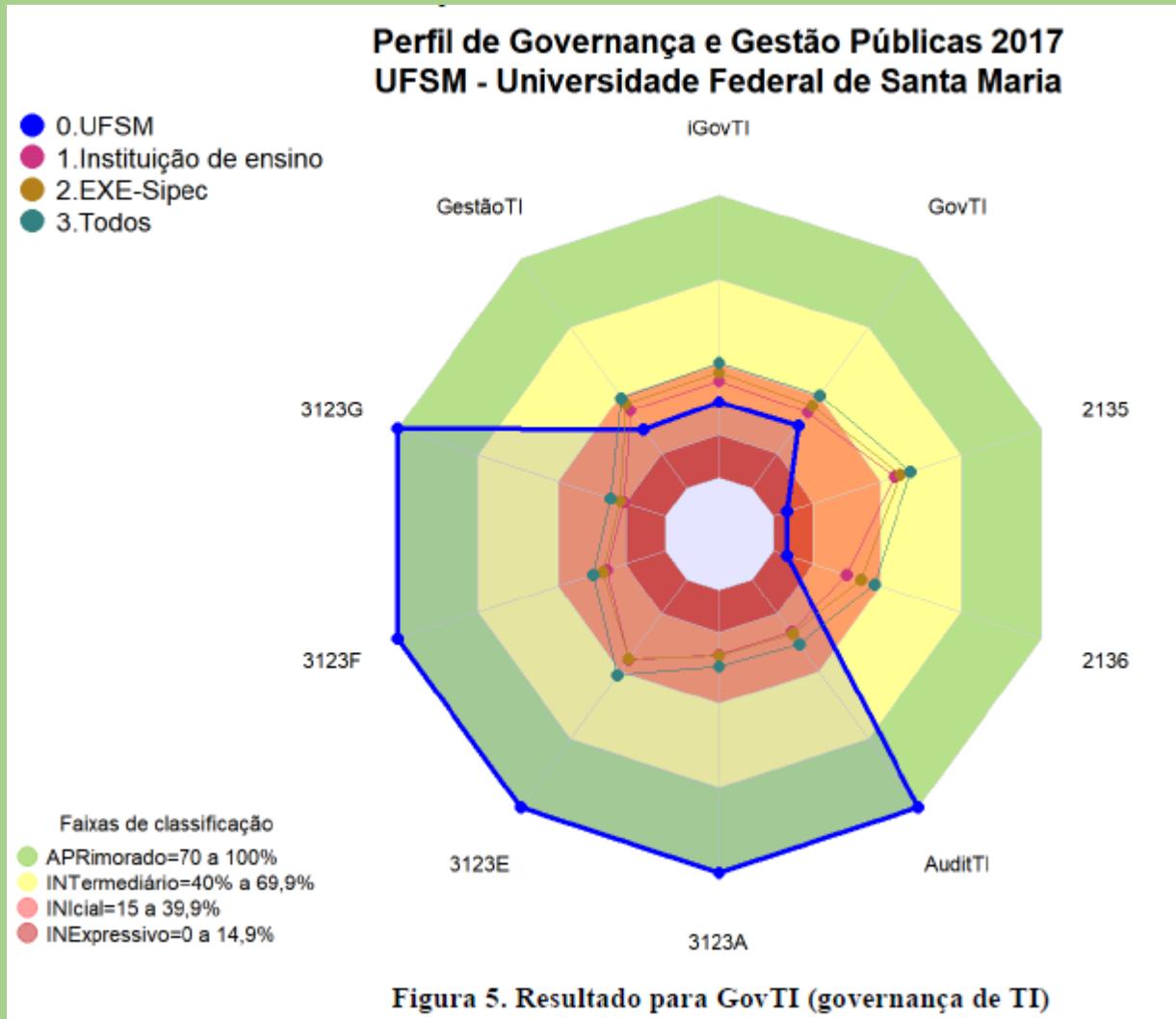


Figura 3. Resultado para iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)

Contexto: Governança e Gestão de TI



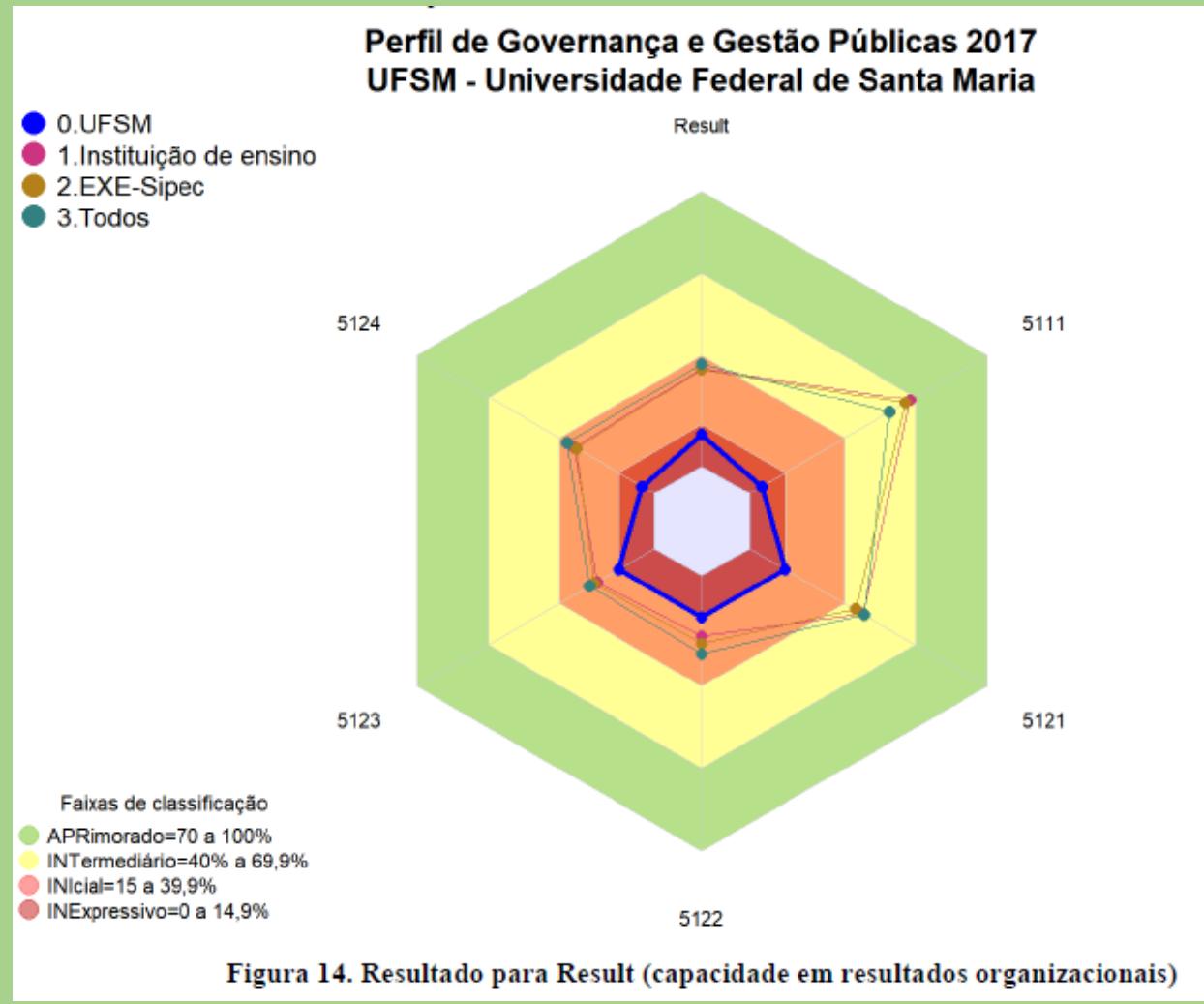
- **iGovTI** (índice de governança e gestão de TI) <- GovTI, GestãoTI; onde:
GovTI (governança de TI) - 2135, 2136, AuditTI; onde:
 - **2135.** A alta administração estabeleceu modelo de gestão de tecnologia da informação
 - **2136.** A alta administração monitora o desempenho da gestão de tecnologia da informação
 - **AuditTI** (Auditoria de TI) - 3123A, 3123E, 3123F, 3123G; onde:
 - **3123A.** a) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação da gestão de riscos da organização
 - **3123E.** e) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão de tecnologia da informação
 - **3123F.** f) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação dos sistemas de informação
 - **3123G.** g) há relatório contendo resultados de trabalhos de avaliação de riscos de tecnologia da informação
- o **GestãoTI** (índice de capacidade de gestão de TI)

Contexto: Governança e Gestão de Contratações



- **iGovContrat** (índice de governança e gestão em contratações) - GovContrat, Pessoas, Processos, RiscoContr, GestContrat; onde:
 - o **GovContrat** (índice de governança em contratações)
 - o **Pessoas** (capacidade de gestão de pessoas em contratações)
 - o **Processos** (capacidade de gestão de processos de contratação)
 - o **RiscoContr** (capacidade em gestão de riscos nas contratações)
 - o **GestContrat** (capacidade em gestão de contratos)

Contexto: Governança e Gestão de Contratações



- **Result** (Resultados organizacionais) - 5111 5121 5122 5123 5124; onde:
 - o **5111**. A organização elabora, divulga e atualiza Carta de Serviços ao Cidadão (ou documento similar no caso de instituição que não pertença ao Poder Executivo Federal)
 - o **5121**. A organização assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade aplicáveis à organização.
 - o **5122**. A organização realiza pesquisas de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados em meio digital, propiciando a avaliação desses serviços.
 - o **5123**. A organização definiu metas para a ampliação da oferta de serviços públicos prestados em meio digital.
 - o **5124**. A organização assegura que os novos serviços sejam concebidos para serem prestados prioritariamente em meio digital.



2ª REUNIÃO COMITÊ GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE

Contatos:

assessoria.grc@ufsm.br

55 3220-8784